## <u>LEI Nº 722/05</u> DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE SUCATAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao fundo Social de Solidariedade do Município de Cajati.
- Art.2°- A doação será composta dos seguintes materiais: sucatas gerais existentes na garagem municipal, 02 (duas) betoneiras (patrimônio 961 e 5646) e 02 (dois) suportes de ferro para tabela de basquetebol.
- Art.3°- Os referidos materiais são inservíveis e não foram arrematados no leilão.
- Art.4°- As sucatas serão vendidas pelo Fundo Social de Solidariedade e o valor arrecadado será aplicado em suas atividades sociais e filantrópicas.
- Art.5°- O Donatário deverá prestar contas referente à quantidade vendida, valor arrecadado e o local de aplicação do recurso proveniente da venda.
- Art.6°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2005

## Marino de Lima

